

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
RUA D. PEDRO II, 87 - FONE: 261-2271
ITAPETINGA-BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/93
DE 05 DE JANEIRO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA
BAHIA, DECRETA:

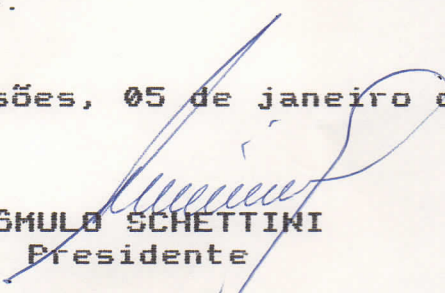
ART. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal corresponderá a 0,637% (zero vírgula seiscentos e trinta e sete por cento) da receita municipal obtida no mês anterior.

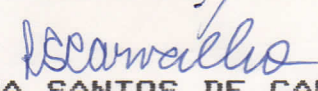
ART. 2º - O Prefeito Municipal fará jus a verba mensal de representação, equivalente a 100% (cem por cento) do seu subsídio.

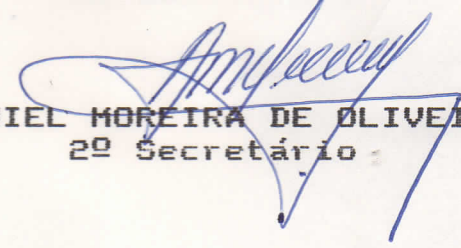
ART. 3º - O Vice-Prefeito perceberá subsídio relativo a metade do subsídio do Prefeito, só tendo direito a verba de representação quando ocupar o cargo do titular por período igual ou superior a trinta (30) dias.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 1993.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


LINDINALVA SANTOS DE CARVALHO
1ª Secretária


DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
2º Secretário